



**ATA N.º 8 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE  
ABRIL DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas quinze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dezasseis de abril de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€415.528,61** (quatrocentos e quinze mil quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos) em dotações orçamentais e de **€105.502,94** (cento e cinco mil quinhentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira referindo-se à situação financeira do Município perguntou o que é que o empréstimo do PAEL vai permitir pagar, tendo a Senhora Presidente esclarecido que o mesmo se destina a pagar a fornecedores, de acordo com a listagem que agora veio novamente à reunião de Câmara. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Arsénio Pereira referiu que as notícias que têm vindo a público na comunicação social sobre um dos interessados na compra da Alfandegatur levam a algumas questões e dúvidas quanto à concretização do negócio, tendo a Senhora Presidente informado que tem mantido contactos com os interessados e que eles continuam interessados na compra da Alfandegatur. -----



## ORDEM DO DIA

### ----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 8 e 12 de abril de dois mil e treze, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009: -----

----- - Deferiu o pedido de Licenciamento da Obra de reconstrução e ampliação de uma edificação para empreendimento de “Turismo no Espaço Rural (TER) – Casa de Campo”, denominado “Casa da Fonte”, comportando uma unidade de alojamento – 1 cama (dupla), composta por rés-do-chão e primeiro andar, com a área bruta de construção de 73,20m<sup>2</sup>, a levar a efeito Rua da Fonte, artigo matricial urbano n.º314, na freguesia de Vilarelhos, requerida por Patrícia Estefânia Almendra Dobrões; -----

----- - Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por Rafael dos Santos Mascarenhas, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, sito em “Serrinha”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o artº n.º 600, com a área de 9000,0 m2, nos termos definidos na Informação da DU.-----

### ----- 2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL -----

----- Presente uma informação do Ajunto do GAP, Dr. Miguel Franco, datada de 03/04/2013, contendo a proposta em epígrafe, para apreciação e aprovação. -----

----- Esteve também presente para debater o assunto, o Senhor Presidente da Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, que apresentou algumas sugestões que em nome dos comerciantes, que representa, postaria de ver contidas na presente proposta. -----

----- Após algumas trocas de opiniões entre todos os presentes a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, que o assunto seja presente a uma próxima reunião já com as alterações resultantes da discussão e apreciação desta reunião. -----



----- **3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS MAPAS DE PESSOAL N.º 1 E 2 PARA O ANO DE 2013** -----

----- Sobre o assunto, presentes os mapas referidos, acompanhados de uma informação da Dirigente Intermédia de 3º grau, datada de 11/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o solicitado informo V. Ex<sup>a</sup>. de que existem no mapa de pessoal deste município 20 lugares ocupados por pessoal que foi contratado há aproximadamente 5 anos, em regime de contrato de trabalho a termo certo pelo período de 3 anos, renovados por igual período, que terminam todos durante o ano de 2014, com seis anos de serviço efetivo, sem possibilidade de renovação. Para que estes postos de trabalho possam ser ocupados por pessoal em regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado para além das exigências constantes da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelas Leis que aprovaram os OE de 2010, 2011 e 2012, é necessário que esses lugares sejam criados no mapa de pessoal em (CTI) “Contrato Trabalho por tempo indeterminado” e que todos eles estejam devidamente cabimentados no Orçamento da autarquia. Esta alteração ao mapa de pessoal não implica o aumento de postos de trabalho, uma vez que ao ser ocupado um desses lugares em CTI é extinto o lugar correspondente em CTR, nem tão pouco pode implicar o aumento da despesa, de acordo com o determinado no artº.35º da Lei nº.66-B/2012 OE “Proibição de valorizações Remuneratórias”. Informo ainda que o nº.8 do artº.7º. da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei 3-B/2010 de 28 de Abril, determina “ que em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados podem as correspondentes verbas orçamentais crescer ao montante previsto para encargos com recrutamento de trabalhadores.” -----*

----- *Tendo em conta o que determina o nº.3 do artº.5º. da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro “Os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento “, deverá V.Ex<sup>a</sup> enviar à reunião de Câmara e Assembleia Municipal os mapas de pessoal nº.1 e 2 para o ano de 2013 para efeitos de alteração” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade,



aprovar a alteração aos mapas de pessoal n.ºs 1 e 2 para o ano de 2013, anexos à informação acima transcrita, e enviá-los à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- Os Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade disseram abster-se pelo facto de, prevendo-se que futuramente o Orçamento do Estado vai trazer mais restrições financeiras aos municípios, deverá analisar-se com rigor se esses trabalhadores são necessários. Mais disseram, que sem haver certezas quanto à evolução do país esta questão deverá ser adiada e que uma vez que este ano haverá eleições autárquicas, o assunto deverá ficar para o próximo Executivo. -----

----- A Senhora Presidente disse que estes trabalhadores são imprescindíveis e que este processo demora muito dado que é necessária autorização do Governo (DGAL), daí a necessidade de dar já andamento ao assunto, para que no termo dos contratos desses trabalhadores já possa haver uma resolução. -----

----- O Senhor Vice-Presidente Eduardo Tavares disse tratar-se de uma questão de coerência em relação a outros casos. -----

----- **4. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2012 – APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 08/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na Lei das Finanças Locais prevê-se, no artigo 46.º, a obrigatoriedade de os Municípios elaborarem, em determinadas circunstâncias, contas consolidadas, sendo ainda referido que os procedimentos contabilísticos para a consolidação são os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que, até ao momento, não abrange esta temática. Todavia, foi, entretanto, publicada a Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, intitulada de “Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios. Porém, atendendo ao esforço deste processo, e à necessidade de as empresas municipais, apresentarem com antecedência a prestação de contas e respetivas demonstrações de financeiras, para que se possam efetuar demonstrações financeiras consolidadas com uma imagem verdadeira e*



*apropriada da situação financeira e dos resultados do conjunto das empresas compreendidas na consolidação. A informação de carácter contabilístico produzida, individualmente, pelas entidades que integram o grupo de consolidação é considerada insuficiente para traduzir de forma verdadeira e apropriada a situação económica e financeira do grupo consolidante como se de uma única entidade se tratasse. Dai, a necessidade de se proceder à consolidação de contas, para que seja possível avaliar o desempenho económico e a situação financeira do mesmo. Até à presente data, ainda não foram aprovadas as contas das empresas municipais, pelo que desta forma, não será possível efetuar atempadamente a consolidação financeira, para apreciação pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de Abril. Assim, e conforme definido nas instruções publicitas pelo SATAPOCAL, as orientações subjacentes ao processo de consolidação; as demonstrações financeiras consolidadas deverão ser elaboradas, aprovadas e apreciadas pelos órgãos municipais, conforme estabelecido no art.º nº 47º da LFL, excecionalmente, caso não seja manifestamente possível cumprir os prazos previstos, deverão ser aprovadas de forma a serem apreciadas pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de Junho.* -----

*----- Perante o exposto, deve comunicar-se aos órgãos executivo e deliberativo, que devido à impossibilidade de conseguir consolidar as contas atempadamente para apresentação na sessão ordinária do mês de Abril, a consolidação de contas será apresentada para apreciação pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de Junho, conforme estabelecido no art.º nº 47º da LFL.* -----

*----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima transcrita e deliberou, por **unanimidade**, enviá-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.* -----

#### **----- 5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO E INVENTÁRIO E PATRIMÓNIO REFERENTE AO ANO DE 2012 -----**

*----- Relativamente ao assunto em epígrafe, no cumprimento do disposto no ponto 2.8.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro, conjugado com o n.º 2 alínea e) do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,*



após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Inventário e Património referente ao ano de 2012, e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Nos termos da lei, vai ser arquivado, na pasta anexa ao livro de atas, o respetivo original, devidamente assinado, pelo que assim se dá, como aqui integralmente reproduzido. -----

----- **6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS, REFERENTES AO ANO ECONÓMICO DE 2012** -----

----- Nos termos do n.º 2, alínea e) do artigo n.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano económico de dois mil e doze, elaborados de acordo com o estabelecido na Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) e com as instruções contidas na Resolução n.º 4/2001-2ª Secção, do Tribunal de Contas, os quais, depois de devidamente assinados, vão ser arquivados no processo respetivo, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

----- Apreciados os referidos documentos e após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de dois mil e doze, nos termos do n.º 2, alínea e) do artigo n.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 2, alínea c) do artigo 53º do referido diploma legal. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira justificou a sua abstenção dizendo que percebe que neste relatório o valor das despesas de capital seja menor que o das despesas correntes em função da conjuntura atual do país, mas que considera que numa perspetiva de futuro as despesas correntes não podem ser superiores às despesas de capital. Disse depois, reconhecer que houve contenção na despesa, o que é um indicador positivo, mas



que entende que este relatório já deveria conter três ou quatro medidas para acautelar o futuro. -----

----- O senhor Vereador Adriano Andrade, justificou a sua abstenção, referindo corroborar das razões apresentadas pelo Senhor Vereador Arsénio Pereira. -----

----- **7. ALTERAÇÃO AO QUADRO VI E VII DO PAEL – PARA CONHECIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 12/04/2013, que refere o seguinte: -----

----- “Por **Despacho n.º 4371/2013**, de 7 de março, dos Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, do Orçamento e do Tesouro, foi autorizada a concessão de um empréstimo pelo Estado ao **Município da Alfândega da Fé** no montante de **721.395,78 EUR**, ao abrigo Programa I do PAEL. Nos termos do referido Despacho, o contrato de empréstimo a conceder no âmbito do PAEL, foi condicionado à obtenção prévia por parte desse Município do financiamento de reequilíbrio financeiro nele previsto. Nesta sequência, e para efeito de contratualização do referido empréstimo PAEL, a Direção Geral do Tesouro e Finanças- DGTF solicitou o envio, por esta via, da cópia do(s) contrato(s) de empréstimo de reequilíbrio financeiro, devidamente assinado(s) entre essa Edilidade e o(s) Banco(s). No que se refere ao Quadro VI, anexo ao contrato de empréstimo do PAEL, e tendo em conta as questões levantadas pelo Tribunal de Contas no âmbito de outros contratos, a DGTF solicitou ainda, a alteração ou correção do mesmo, expurgando-o de todas as situações consideradas não elegíveis por aquele Tribunal para efeitos de candidatura ao PAEL, designadamente: - Dívidas abrangidas por acordos de pagamento; - Dívidas com data de emissão posterior a 30 de novembro de 2011 (exclusive); - Eventual divergência entre o valor indicado como registado no SIAL referente às dívidas vencidas há mais de 90 dias a 31 de março de 2012, constante no formulário de adesão (Ponto D.2) e o montante global das mesmas, constante no Quadro VI. Do exposto, remete-se Quadro VI e Quadro VII e dado que o Plano de Ajustamento foi aprovado pelos órgãos autárquicos, as correções que forem introduzidas no mesmo devem ser dadas a conhecer aos referidos órgãos. -----



----- Assim, deve a presente informação acompanhada dos documentos em anexo, ser remetida ao órgão competentes para conhecimento. ” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima transcrita, bem como dos documentos anexos e deliberou, por **unanimidade**, enviá-los à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

----- **8. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA CGD, ATÉ €11.750.000,00 – PARA CONHECIMENTO** -----

----- Presente, para conhecimento, o documento em epígrafe, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros do executivo, pelo que, assim se dá, como aqui integralmente reproduzido. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **9. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA CAIXA AGRÍCOLA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO, C.R.L. ATÉ €6.000.000,00 – PARA CONHECIMENTO** -----

----- Presente, para conhecimento, o documento em epígrafe, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros do executivo, pelo que, assim se dá, como aqui integralmente reproduzido. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. PROCESSO DE CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO REQUERENTE IVO JORNE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 15/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Ivo dos Santos Jorne, residente na rua do Porto n.º 382, Alfândega da Fé, solicitando apoio para a cedência de material e mão de obra para a recuperação do telhado da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião



de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Deliberado, por **unanimidade**, apoiar com o fornecimento da mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos, conforme informação n.11/2013 e orçamento da DOM constantes do processo. -----

----- **11. PROCESSO DE CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA REQUERENTE AMANDINA CELESTE GASPAR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 16/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Amandina Celeste Coelho Gaspar, residente na rua António José Pimentel, Alfândega da Fé, solicitando apoio para a cedência de material e mão de obra para a Substituição de uma banheira por um Poliban, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Deliberado, por **unanimidade**, apoiar com o fornecimento da mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos, conforme informação n.12/2013 e orçamento da DOM constantes do processo. -----

----- **12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 91º E 92º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALFÂNDEGA DA FÉ DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS PARA AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS** -

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **13. PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ESTABELECIDO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ALFÂNDEGA DA FÉ (AHB) – PARA CONHECIMENTO** -----



S.

R.

Fls. 10

----- Para conhecimento, presente o referido protocolo enviado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, através de ofício com entrada n.º 2891, de 04/04/2013, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros do executivo, pelo que assim se dá, como aqui integralmente reproduzido. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. PROPOSTA DE PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO LEQUE PARA APOIO TÉCNICO E MÃO DE OBRA** -----

----- Sobre o assunto presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 17/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo para “Apoio técnico e mão de obra à Associação Leque de Alfândega da Fé”** (antigo edifício da Casa do Povo), que consta essencialmente de: **Disponibilização de mão de obra e apoio técnico, execução de escavação, fundação e base em betão armado para instalação de um contentor na Associação Leque.**” -----

----- Junto à informação, presente a minuta de protocolo referida, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Associação Leque – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidade Especiais, com o número de identificação de pessoa coletiva 509 002 102, representada pela **Dr.ª Celmira da Conceição Madureira Macedo**, celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários ao “**Apoio técnico e mão de obra à Associação Leque**” a efetuar na freguesia de Alfândega da Fé, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Apoio técnico e mão de obra à Associação Leque de Alfândega da Fé**” (antigo edifício da Casa do Povo), -----

----- **Cláusula I** -----



----- *I. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: **Disponibilização de mão de obra e apoio técnico, para execução escavação, fundação e base em betão armado para instalação de um contentor na Associação Leque.*** -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- *a) Prestar apoio técnico e disponibilizar a mão de obra necessários à Associação Leque de Alfândega da Fé, para execução dos trabalhos a efetuar.* -----

----- *b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município.* -----

----- **Compete à Associação Leque de Alfândega da Fé:** -----

----- *a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.* -----

----- **Cláusula III** -----

----- *A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.* -----

----- **Cláusula IV** -----

----- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar a celebração do referido protocolo e conferir poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para a sua formalização. Mais deliberou aprovar a respetiva minuta. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

S.



R.

\_\_\_\_\_

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_